

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO SME Nº 12/2023

(Dispõe sobre posse, exercício e atribuição de classes no cargo de <u>PEB I – Quadro 1</u> aos ingressantes, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, convocados por Edital próprio de 14/06/2023)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, visando uniformizar os procedimentos relativos à posse, exercício e atribuição de classes ao PEB I (Quadro 1) nomeado em caráter efetivo, instrui:

I. A posse e o exercício no cargo de PEB I (Quadro 1) serão em 01/08/2023.

II. Será permitida a posse por procuração em casos especiais, a critério da autoridade competente, conforme §3º do art. 36 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações.

III. Os pedidos de prorrogação de posse deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação (SME) preferencialmente com até 1 (um) dia útil de antecedência da data de posse divulgada.

IV. A Secretária Municipal de Educação dará posse ao PEB I ingressante lotado na SME, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar 024 de 15/10/2007 e suas alterações, devendo entrar em exercício no mesmo dia.

V. Os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados na **Carta de Convocação** (originais e duas cópias de cada, pois uma cópia será enviada para o RH e outra para a Unidade Educacional de escolha a fim de organizar os prontuários da vida funcional). A entrega dos documentos ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação, entre os dias 14 e 18/07/2023, conforme agendamento. Junto aos documentos solicitados na Carta de Convocação, o candidato deverá apresentar o comprovante de vacina da COVID - 19 (1ª e 2ª doses ou dose única) de acordo com o Decreto 12.290 de 06/08/2021 e Deliberação COMERC nº 04/2021 de 27/09/2021.

VI. Os candidatos deverão apresentar à Divisão de Supervisão Escolar no mesmo dia do agendamento, o protocolo de comprovação da entrega de documentos ao IPRC (Instituto de Previdência do Município de Rio Claro), os quais constam na "Ficha Cadastral" recebida no ato da escolha de vagas.

VII. O nomeado que não tomar posse no prazo previsto nesta Instrução terá sua nomeação tornada sem efeito ou

será exonerado se tomar posse e não entrar em exercício.

VIII. O Estatuto do Magistério Público Municipal do Município de Rio Claro, Lei Complementar nº 024 de 15/10/2007 e suas alterações, dispõe sobre a vida funcional do quadro dos profissionais do magistério, compreendendo os cargos de provimento efetivo destacando os direitos e deveres dos servidores. A Lei nº 3.777 de 15/10/2007 institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro. Destaca-se a relevância do profissional do magistério apropriar-se destas legislações.

IX. Compete à autoridade responsável pela posse verificar se todas as condições legais para investidura no cargo

foram satisfeitas, lavrando em livro próprio o termo de posse, assinado pelo nomeado e pela autoridade.

X. Para assumir o exercício no cargo, o servidor que pretende pedir exoneração de outro cargo, emprego ou dispensa de função, deverá entregar cópia protocolada do seu pedido ao setor de RH/SME.

XI. Todos os ingressantes com cargos lotados na SME até o final de 2023, em função do disposto no parágrafo único do artigo 73 da LC 024/2007 e suas alterações, terão sua sede de controle de frequência nas Unidades Educacionais em que tiveram classes atribuídas. No final do ano estas classes e estes professores passarão obrigatoriamente por remoção.

XII. O ingressante poderá ter atribuída ampliação de jornada/carga suplementar no ano letivo de 2023 e será utilizada a classificação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, em lista distinta.

XIII. Nos casos de **acúmulo de cargos**, o critério a ser seguido será o exposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do referido assunto, bem como a legislação municipal vigente.

XIV. O candidato que **prorrogar sua posse** deverá informar a Divisão de Supervisão Escolar da SME pelo e-mail <u>smerc.supervisao@gmail.com</u> com três dias de antecedência a data em que pretende tomar posse e entrar em exercício.

XV. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 14 de julho de 2023.	Ciente:
Valéria Aparecida Vieira Velis	Nome:
Secretária Municipal de Educação	Professor de Educação Básica I – Quadro 1 ingressante